MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

1. FUNDAMENTO E MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão DE forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação observará, ainda, a legislação municipal aplicável, o edital e os demais documentos que instruem o processo.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) lavadora extratora industrial de roupas, 01 (um) secador rotativo profissional e 05 (cinco) lavadoras de alta pressão profissionais, incluindo a instalação dos equipamentos industriais e orientação técnica presencial aos usuários, para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Reinilda Spies, das demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, com todos os acessórios necessários ao funcionamento, manuais em língua portuguesa, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

Os quantitativos, as especificações mínimas e os valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição e especificações mínimas	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	LAVADORA EXTRATORA INDUSTRIAL, tipo frontal, com capacidade nominal mínima de 20 kg de roupas secas por carga; fator de carga 1:10; cesto interno equipado com batedores para movimentação adequada das roupas; controle de rotação por inversor de frequência; força centrífuga mínima de 150 G; sistema de suspensão e amortecimento de vibrações do tipo flutuante, conforme	unid.	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

	especificações do fabricante; possibilidade de conexão de, no mínimo, 6 dosadores externos para produtos químicos; e, no mínimo, 3 dispensers ou compartimentos internos para dosagem de produtos químicos. Inclui instalação no local indicado pela Administração.				
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, de alto rendimento, com motor de indução; cabeçote em latão ou alumínio especial; pistões em aço inoxidável ou cerâmica; alimentação elétrica 220 V; frequência 60 Hz; pressão mínima de 150 bar (aproximadamente 2.175 PSI); vazão mínima de 500 L/h; alça de transporte e rodas; mangueira de alta pressão com trama de aço, com comprimento mínimo de 7 m; kit de acessórios originais e compatíveis, contendo, no mínimo: pistola de alta pressão, mangueira, lança com bico regulável, lança com bico turbo, dispenser/aplicador de detergente, agulha de limpeza para bico e engate rápido. Deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	5	R$ 2.790,00	R$ 13.950,00
3	SECADOR ROTATIVO PROFISSIONAL, com capacidade mínima para 25 kg de roupas por carga; aquecimento elétrico; cesto em aço inoxidável; timer e controle digital de temperatura; botão de emergência; sistema de segurança com trava elétrica e relé de segurança. Inclui instalação no local indicado pela Administração.	unid.	1	R$ 35.600,00	R$ 35.600,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 111.550,00**

O valor total estimado da contratação é de R$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

A pesquisa de preços deverá estar documentada nos autos, com indicação das fontes consultadas, datas, condições comerciais consideradas, memória de cálculo e método utilizado para definição do preço estimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das lavadoras de alta pressão destina-se a atender às necessidades de limpeza e conservação das instalações e dos espaços externos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo pátios, calçadas, pisos, paredes, áreas de recreação, parques infantis, quadras e demais espaços que demandam higienização periódica.

A utilização desses equipamentos permitirá maior eficiência na remoção de sujeiras impregnadas e resíduos, redução do tempo e do esforço físico empregados pelos servidores e melhores condições de conservação, higiene e segurança dos ambientes escolares.

A aquisição da lavadora extratora industrial e do secador rotativo profissional destina-se ao Centro de Educação Infantil Reinilda Spies, para atender ao volume diário de roupas e materiais têxteis utilizados na rotina da instituição, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas e panos de limpeza. Considerando o atendimento de bebês e crianças pequenas, a higienização adequada desses materiais é essencial para a manutenção de ambiente limpo e saudável.

A unidade dispõe atualmente de duas máquinas de lavar roupas de uso doméstico, que se tornaram insuficientes diante do aumento do número de crianças matriculadas e do volume de roupas a serem higienizadas. O uso contínuo também ocasiona desgaste e necessidade de manutenções frequentes. Os equipamentos industriais ampliarão a capacidade de processamento, proporcionarão maior agilidade e contribuirão para a continuidade das atividades de higienização.

A contratação atende, portanto, ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de equipamentos novos e completos, com entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Para a lavadora extratora industrial e o secador rotativo, a solução inclui transporte, descarga, instalação, testes de funcionamento e orientação presencial aos servidores. Para as lavadoras de alta pressão, inclui o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios, manuais, garantia e orientação básica de uso.

A contratação deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação, quando prevista, sem cobrança adicional à Administração. A solução considera, ainda, a disponibilização de garantia e assistência técnica durante o período correspondente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, entregues em embalagens adequadas e em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias ou defeitos.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência e à proposta vencedora, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação e conservação em língua portuguesa, certificados/documentos de garantia e demais documentos necessários à utilização segura.

A instalação da lavadora extratora industrial e do secador rotativo deverá ser realizada por profissional capacitado, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratada deverá verificar previamente as condições necessárias à instalação e comunicar à Administração, antes da entrega, eventual necessidade de adequação da infraestrutura.

A contratada deverá realizar orientação técnica presencial aos servidores indicados pela Administração, abrangendo funcionamento, operação, limpeza, conservação, manutenção preventiva e medidas de segurança.

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, os reparos cobertos deverão incluir mão de obra, peças e deslocamentos, sem custos para a Administração. [Confirmar a adoção do prazo mínimo de 12 meses antes da publicação.]

A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada ou apta a atender os equipamentos no território nacional, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

Não será admitida a entrega de equipamento recondicionado, remanufaturado ou usado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A distribuição das 05 (cinco) lavadoras de alta pressão será a seguinte: 01 (uma) unidade para o Centro de Educação Infantil Reinilda Spies; 01 (uma) para o Centro Educacional Helga Follmann; 01 (uma) para a Escola Municipal Linha São Pedro; 01 (uma) para o Centro de Educação Infantil Bom Conselho; e 01 (uma) para a Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A lavadora extratora industrial, o secador rotativo e 01 (uma) lavadora de alta pressão deverão ser entregues no Centro de Educação Infantil Reinilda Spies, situado na Rua Afonso Rodrigues, nº 490, Centro, Tunápolis/SC, CEP 89898-000, conforme informação constante do documento encaminhado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

As demais lavadoras de alta pressão deverão ser entregues diretamente nas respectivas unidades destinatárias indicadas na Autorização de Fornecimento. Os endereços completos das unidades deverão constar da Autorização de Fornecimento ou ser previamente informados pela Secretaria à contratada.

As entregas deverão ser previamente agendadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observados os horários de funcionamento das unidades. No Centro de Educação Infantil Reinilda Spies, o recebimento ocorrerá das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15. Para alinhamento das entregas, a contratada poderá contatar a Secretaria pelo e-mail educacao@tunapolis.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 99185-8528.

Todas as despesas com embalagem, frete, transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento de técnicos, instalação, testes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios, para análise do pedido. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo.

A instalação dos equipamentos industriais deverá ocorrer na mesma ocasião da entrega, salvo impedimento técnico devidamente justificado e aceito pela Administração. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes e demonstrar o funcionamento dos equipamentos.

8. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO

Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade, segurança, acessórios, documentação, instalação e funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada, inclusive necessidade de instalação, teste, complementação documental ou substituição de item.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta vencedora. A contratada deverá substituir ou corrigir os itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades, nem afasta as obrigações legais e contratuais relativas à garantia.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos; verificar a conformidade com as especificações; registrar as ocorrências; solicitar correções e substituições; atestar o recebimento quando atendidas as condições; e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

A contratada deverá atender às determinações regulares do fiscal e prestar todos os esclarecimentos solicitados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento, com a identificação dos itens, quantidades, locais e condições de entrega.

Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e indicar os responsáveis pelo recebimento e acompanhamento.

Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de entrega e instalação, observadas as regras de segurança das unidades.

Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos, rejeitando aqueles que estejam em desacordo com as condições contratadas.

Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e estabelecer prazo para correção, substituição ou complementação.

Designar gestor e fiscal da contratação, conforme a regulamentação municipal.

Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos nas quantidades, especificações, marcas/modelos ofertados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

Entregar equipamentos novos, sem uso, completos, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Cumprir o prazo e os locais de entrega, realizando o agendamento prévio e observando os horários estabelecidos.

Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, testes, mão de obra, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.

Instalar a lavadora extratora industrial e o secador rotativo, quando previsto, por profissional capacitado, observando as normas técnicas, de segurança e as orientações do fabricante.

Realizar orientação técnica presencial aos servidores indicados pela Administração.

Fornecer manuais em língua portuguesa, acessórios, documentos de garantia e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos.

Prestar a garantia e a assistência técnica exigidas, realizando os reparos cobertos sem custos para a Administração.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes com defeitos, avarias ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

Emitir nota fiscal correspondente aos bens efetivamente fornecidos e aceitos.

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão no edital, permanecendo integralmente responsável pela execução.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos equipamentos. A execução de serviços acessórios de transporte, instalação ou assistência técnica por profissionais ou empresas especializadas somente poderá ocorrer sob responsabilidade integral da contratada, sem transferência da obrigação principal e observadas as condições do edital e a autorização da Administração, quando exigível.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

Por se tratar de fornecimento de bens com entrega integral, a medição corresponderá aos equipamentos efetivamente entregues, instalados quando aplicável, testados e recebidos definitivamente pela Administração.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação da regularidade da documentação exigível, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, seus quantitativos e valores, observadas as exigências fiscais. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a reapresentação válida.

Não haverá pagamento por bens rejeitados, não entregues ou ainda pendentes de instalação, testes ou substituição, quando tais providências forem exigidas para o recebimento definitivo. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento a ser definido no edital. Considerando que os itens possuem características e preços individualizáveis, recomenda-se a adoção do critério de menor preço por item, desde que confirmada sua adequação no Estudo Técnico Preliminar e no planejamento da contratação.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme os documentos e condições definidos no edital, observadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, na forma da legislação vigente. A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto e expressamente justificada no processo, evitando restrição indevida à competitividade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela do item 3. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam os valores deverão integrar o processo administrativo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026, vinculadas à emenda parlamentar nº 1629/2026 – SED, conforme classificação a ser certificada pelo setor contábil:

Despesa/ dotação: 451,452,453

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

Órgão: 04
Unidade 1,2,3/ação 2010,1032,1008,
Funcional 0012.03610005
0012.03610005
00120365.0005 449052120000 aparelhos domésticos

17. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente **definidos por meio de especificações usuais de mercado.**

18. REAJUSTAMENTO

Considerando o prazo de fornecimento previsto e a execução em entrega integral, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Caso a execução ultrapasse esse período, eventual reajustamento observará a periodicidade anual e o índice oficial definido no edital e no contrato, em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento legal e a regulamentação municipal.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta sem justificativa superveniente; não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado; retardar injustificadamente a execução ou entrega; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a natureza da infração, as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa moratória por atraso injustificado, calculada na forma e nos percentuais definidos no edital, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Multa compensatória, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, nos percentuais definidos no edital, de forma proporcional à gravidade da infração e à obrigação inadimplida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1

Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis. As multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia prestada, se houver, ou cobradas na forma da lei, observado o art. 156, §§ 7º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará os procedimentos e prazos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a espécie de penalidade. As sanções aplicadas serão informadas aos cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da mesma Lei.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora e os demais documentos do processo, no que não conflitarem com as disposições aqui estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

Tunápolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinado eletronicamente por:
NAISSA CARMINE SCHAURICH
***.622.789-**
09/11/2026 09:17:44
Assinatura digital avançada.

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aa4ed697f1b1